

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 583, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o constante do Processo n° 48500.003616/2011-99, resolve: i) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT e, no mérito, dar-lhe provimento e ii) alterar a Receita Anual Permitida – RAP estabelecida pela Resolução Autorizativa n° [4.460](#), de 10 de dezembro de 2013, de R\$ 646.081,53 para R\$ 697.223,31, mantendo-se inalterada a data de entrada em operação comercial dos reforços autorizados.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 21.03.2014, seção 1, p. 50, v. 151, n. 55.